

**Lei n.º de 225 de 12 Dezembro de 2002.**

**Autoriza O Poder Executivo A Abrir Crédito Especial E Dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou , e Eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais), destinados a adquirir mobília e equipamentos para manutenção do serviço de ensino deste município.

**Art. 2º** - Para fazer parte do Orçamento vigente fica aberto a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Departamento de educação  
02.06.05 – Serviço de Ensino Geral  
02.06.05.12 – Educação  
02.06.05.12.361 – Ensino Fundamental  
02.06.05.12.361.1203 – Atendimento ao Ensino Fundamental  
02.06.05.12.361.1203.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental -  
QESE  
02.06.05.12.361.1203.2.054.449052 – Equipamentos e Material Permanente  
..... R\$ 7.220,00

02 – Poder Executivo  
02.06 – Departamento de educação  
02.06.05 – Serviço de Ensino Geral  
02.06.05.12 – Educação  
02.06.05.12.361 – Ensino Fundamental  
02.06.05.12.361.1203 – Atendimento ao Ensino Fundamental  
02.06.05.12.361.1203.1.015–Aquis.de Mobílias/Equipamento para Ensino Fundamental  
em Convênio  
02.06.05.12.361.1203.1.015.449052 – Equipamentos e Material Permanente  
.....R\$ 4.280,00

**Art. 3º** - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo  
02.07 – Departamento de Obras  
02.07.01 – Serviço de Obras  
02.07.01.26 – Transporte  
02.07.01.26.782 – Transporte Rodoviário  
02.07.01.26.782.2601 – Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais  
02.07.01.26.782.2601.1.006 – Construção e Ampliação de Pontes das Estradas Vicinais  
02.07.01.26.782.2601.1.006.449051 – Obras e Instalações ..... R\$ 11.500,00

**Parágrafo Único** – Fica reduzido do Plano Plurianual do exercício de 2002 no seguinte programa e ação:

Código	Descrição	Valor
2601	Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais	11.500,00
Total		11.500,00

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Luisburgo 12 de Dezembro de2002.**

---

**Geraldo Francisco Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**